

Cidadania e Segurança Pública: A evolução das abordagens de segurança pública na América Latina

Citizenship and Public Security: The evolution of public security approaches in Latin

America.Ciudadanía y Seguridad Pública: La evolución de los enfoques de seguridad pública en América Latina

Grupo temático 06 - GT06 - Gestão Pública e Ciências Policiais: Desafios e Inovações para a Segurança Pública no Brasil

Brivaldo Soares Neto, Universidade da Amazônia (UNAMA)
Diana Cruz Rodrigues, Universidade da Amazônia (UNAMA)

RESUMO

O artigo analisa a evolução da segurança cidadã na América Latina ao longo de mais de duas décadas, destacando sua constituição como alternativa democrática ao modelo repressivo de segurança pública. A partir de uma Revisão Sistemática de Literatura, realizada nas bases *Web of Science* e *Scopus* (2000 – 2024), foram selecionados 62 artigos sobre “segurança cidadã”, que discutem sua construção histórica ou conceitual. A cidadania latino-americana é caracterizada como historicamente fragmentada, tardia e frequentemente interrompida, o que influencia a forma desigual como a proteção estatal é distribuída, afetando especialmente grupos vulnerabilizados. O estudo evidencia que a segurança cidadã surge em contraposição a um modelo de segurança ostensiva, marcado pela militarização, elevado encarceramento e centralidade no Estado. A segurança cidadã propõe um modelo preventivo, intersetorial e baseado em direitos humanos, no qual coloca o ser humano no centro da política pública, articulando programas sociais, participação comunitária e ações urbanísticas. Os resultados da revisão mostram que, embora a segurança cidadã represente um avanço democrático, sua implementação ocorre em um contexto de hibridização, no qual práticas preventivas convivem com estruturas repressivas tradicionais. Essa coexistência reflete limites institucionais, tensões políticas e desafios de integração intersetorial. Conclui-se que a consolidação da segurança cidadã depende do fortalecimento da participação social, da ampliação do acesso a direitos e do compromisso estatal com uma segurança orientada pelos direitos humanos.

Palavras-chave: Segurança Cidadã; Cidadania; Política Pública; Direito Humanos; América Latina.

ABSTRACT

This article analyzes the evolution of citizen security in Latin America over more than two decades, highlighting its constitution as a democratic alternative to the repressive model of public security. Based on a Systematic Literature Review conducted in the *Web of Science* and *Scopus* databases (2000–2024), 62 articles on “citizen security” were selected, discussing its historical or conceptual construction. Latin American citizenship is characterized as historically fragmented, late, and frequently interrupted, influencing the unequal distribution of state protection, particularly affecting vulnerable groups. The study shows that citizen security emerges in opposition to an ostensive security model marked by militarization, high incarceration rates, and state centrality. Citizen security proposes a preventive, intersectoral model based on human rights, placing the human being at the center of public policy, articulating social programs, community participation, and urban planning actions. The review results show that, although citizen security represents a democratic advance, its implementation occurs within a context of hybridization, in which preventive practices coexist with traditional repressive structures. This coexistence reflects institutional limitations, political tensions, and challenges of intersectoral integration. It is concluded that the consolidation of citizen security depends on strengthening social participation, expanding access to rights, and a state commitment to security guided by human rights.

Keywords: Citizen Security; Citizenship; Public Policy; Human Rights; Latin America.

RESUMEN

Este artículo analiza la evolución de la seguridad ciudadana en América Latina a lo largo de más de dos décadas, destacando su constitución como una alternativa democrática al modelo represivo de seguridad pública. A partir de una revisión sistemática de la literatura realizada en las bases de datos Web of Science y Scopus (2000-2024), se seleccionaron 62 artículos sobre “seguridad ciudadana”, que discuten su construcción histórica o conceptual. La ciudadanía latinoamericana se caracteriza por ser históricamente fragmentada, tardía y frecuentemente interrumpida, lo que influye en la distribución desigual de la protección estatal, afectando especialmente a los grupos vulnerables. El estudio muestra que la seguridad ciudadana surge en oposición a un modelo de seguridad ostensible, marcado por la militarización, las altas tasas de encarcelamiento y la centralidad del Estado. La seguridad ciudadana propone un modelo preventivo e intersectorial basado en los derechos humanos, que sitúa al ser humano en el centro de las políticas públicas, articulando programas sociales, participación comunitaria y acciones de planificación urbana. Los resultados de la revisión muestran que, si bien la seguridad ciudadana representa un avance democrático, su implementación se da en un contexto de hibridación, en el que las prácticas preventivas coexisten con las estructuras represivas tradicionales. Esta coexistencia refleja limitaciones institucionales, tensiones políticas y desafíos para la integración intersectorial. Se concluye que la consolidación de la seguridad ciudadana depende del fortalecimiento de la participación social, la ampliación del acceso a los derechos y un compromiso estatal con la seguridad basado en los derechos humanos.

Palabras clave: Seguridad Ciudadana; Ciudadanía; Políticas Públicas; Derechos Humanos; América Latina.

1. Introdução

Este artigo visa discutir a trajetória de mais de duas décadas de desenvolvimento da abordagem de segurança cidadã na América Latina, buscando realizar um estudo sobre sua consolidação como alternativa democrática aos modelos repressivos de segurança pública na região. Para tanto, realizamos uma revisão sistemática da literatura para identificar aspectos de evolução da abordagem de segurança cidadã nas políticas de segurança pública na América Latina, com foco tanto na sua oposição aos modelos de segurança ostensiva na região, quanto na problematização da concepção de cidadania e em possíveis limites para sua implementação.

A abordagem de segurança cidadã emergiu em contraposição a uma abordagem de segurança ostensiva amplamente praticada na América Latina, marcada por processos de militarização, caracterizada pela ênfase na repressão estatal e elevado encarceramento (Veiga, 2022; Marchand, 2024). A abordagem de segurança ostensiva, ou também denominada de segurança nacional, centra-se em conceber a política de segurança pública enquanto a defesa da estrutura orgânica de Estado e da propriedade privada, com ênfase em ações de repressão na sociedade, por meio de práticas policiais ostensivas ou forte presença de forças militares, afastando outras organizações da administração pública e a sociedade civil organizada da área de segurança pública (Tavares dos Santos e Barreira, 2016).

A concepção de segurança cidadã buscou introduzir na América Latina uma nova abordagem democrática para os problemas de violência e criminalidade, com ênfase em ações preventivas e urbanísticas, como iluminação pública, reaproveitamento de espaços, atividades culturais e políticas integradas nos domínios da casa, rua e escola (Freire, 2009; Gasper e Gomes, 2015; Tavares dos Santos e Barreira, 2016). Desta forma, segurança cidadã pode ser entendida como um modelo de programas e políticas intersetoriais, que articula ações sociais com foco no processo de segurança pública e construção coletiva do bem-estar, a partir de acesso a direitos, oportunidades e a resolução pacífica de conflitos.

Assim, entende-se que a relevância da concepção da segurança cidadã está na compreensão da natureza multicausal da violência e, nesse sentido, na defesa da atuação tanto no espectro do controle quanto na prevenção na área de segurança, por meio de políticas públicas integradas no âmbito local, incluindo principalmente programas sociais (Gasper e Gomes, 2015; Emerson, 2024). Portanto, uma política pública de segurança cidadã envolve várias formas de atuação, em que reconhecemos -se a multicausalidade da violência e a heterogeneidade de suas manifestações, o que inclui a necessidade de envolver várias organizações públicas multisetoriais e a sociedade civil, envolvendo iniciativas de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer.

Contudo, ao longo de mais de 20 anos, essa abordagem de segurança cidadã tem se expandido na América Latina, tanto em termos de operacionalização em políticas, quanto em termos de (re)exames críticos e necessidades de aprimoramento teórico-conceitual (Marquardt, 2012; Sumano Rodríguez, 2020; Miranda *et. al*, 2022; Veiga, 2022; Stoesslé, 2024). Assim, a abordagem de segurança cidadã pode ser considerada dinâmica, em processo contínuo de discussão de aprendizados e aprimoramento. Por isso, o objetivo do artigo de discutir a trajetória de seu desenvolvimento, tratando, por um lado, de sua busca de colocar-se como uma alternativa à

concepção tradicional de segurança pública ostensiva, mas também, por outro lado, investigando sua evolução nas políticas de segurança pública na América Latina, especialmente problematizando a concepção de cidadania em disputa constante na região. Portanto, a pergunta de pesquisa é formulada do seguinte modo: Como a abordagem de segurança cidadã tem evoluído nas políticas públicas latino-americanas ao longo das últimas décadas?

Essa pergunta busca investigar os movimentos históricos e conceituais da segurança cidadã, incluindo suas implicações para o entendimento da cidadania na área da segurança pública. Estes movimentos devem ser analisados considerando tanto os avanços democráticos ao longo do tempo quanto os limites associados ao legado autoritário na área de segurança pública. Entre os desafios, ressalta-se as necessidades de integração intersetorial para enfrentar a violência, a promoção dos direitos humanos e a concepção de cidadania frente a múltiplos grupos vulnerabilizados na região.

Deste modo, para responder essa pergunta, realizou-se uma Revisão Sistemática de Literatura nas bases *Web of Science* e *Scopus*, buscando por artigos publicados em periódicos no período de 2000 a 2024, com o termo “segurança cidadã” (“*citizen security*”), com vistas a compreender seu histórico e construção conceitual. Após levantamento e pré-análise de 271 artigos, foram selecionados 62 artigos para revisão completa. A análise dos artigos foi realizada por meio do processo de codificação, com auxílio do software *Atlas.ti*.

O artigo foi estruturado em cinco, sendo a primeira esta introdução. Na segunda seção será apresentado os fundamentos conceituais norteadores do estudo sobre o modelo de segurança cidadã e sua construção alinhada ao conceito de cidadania. Na seção três, são descritos os aspectos metodológicos da revisão sistemática da literatura. Em seguida, na seção quatro, os resultados da pesquisa são analisados e discutidos em duas principais direções: a oposição da segurança cidadã ao modelo de segurança ostensiva e o processo de hibridização na implementação de programas, devido aos limites institucionais da área de segurança pública. E por fim, delineamos algumas considerações finais sobre os avanços e limites da consolidação do modelo de segurança cidadã na América Latina.

2. Cidadania e Segurança Cidadã

A compreensão da cidadania como um processo histórico em constante transformação desenvolve-se por meio da ampliação progressiva dos direitos civis, políticos e sociais, constituindo um percurso marcado por disputas e avanços desiguais ao longo do tempo (Mastrodi e Avelar, 2017). Portanto, a cidadania não é um estado fixo, mas um fenômeno dinâmico que se modifica, conforme as condições sociais, econômicas e políticas de cada sociedade.

A cidadania compreendida como um processo evolutivo, particularmente em sociedades marcadas por desigualdades estruturais, como as latino-americanas, decorre o entendimento de que o desenvolvimento da cidadania na América Latina ocorre de forma fragmentada, tardia e frequentemente interrompida (Mastrodi e Avelar, 2017; Cremonese, 2002). Sendo assim, considerada fragmentada porque foi desenvolvida de maneira desigual entre grupos sociais, garantindo direitos plenos a alguns enquanto outros permanecem excluídos. Foi tardia em virtude de muitos direitos civis, sociais e políticos serem reconhecidos e implementados muito depois de outras regiões do mundo, avançando lentamente e de modo seletivo. Além disso, é frequentemente interrompida, uma vez que sua consolidação sofre rupturas constantes provocadas por golpes, ascensão de regimes autoritários e retrocessos institucionais, que suspendem ou desconstroem conquistas sociais. Dessa forma, a cidadania não se estabelece como um conjunto estável de direitos, mas como uma construção histórica marcada por avanços, atrasos e discontinuidades.

Cremonese (2002) aprofunda essa perspectiva ao enfatizar que a cidadania deve ser entendida como prática social¹ situada, permeada por conflitos e disputas políticas. Tal visão reconhece que a cidadania na América Latina foi atravessada por desigualdades históricas que limitam o acesso aos direitos e restringem a participação política de amplos segmentos da população. Assim, esta não se reduz a um reconhecimento jurídico, mas se constrói nas relações concretas entre Estado e sociedade, nas lutas coletivas e nas ações de grupos que buscam romper com estruturas de exclusão. Essa abordagem evidencia que a cidadania latino-americana é marcada por tensões permanentes, pela necessidade de afirmação e pela atuação de sujeitos que reivindicam reconhecimento e inclusão. Logo, é compreendida como um processo dinâmico, em constante disputa, que se reinventa conforme os grupos sociais se mobilizam (Cremonese, 2002).

¹ Como um conjunto de ações humanas que acontecem em contextos reais da vida cotidiana, sempre carregadas de significados culturais, históricos e ideológicos. Não é apenas “o que as pessoas fazem”, mas como fazem, por que fazem e em que condições fazem (Cremonese, 2002).

ARTIGO

Farias e Torres (2021) reforçam essa leitura ao destacar que a cidadania na América Latina é profundamente marcada pela exclusão histórica de grupos sociais, que só tardiamente conquistam espaços de empoderamento. Os autores argumentam que populações indígenas, negras, periféricas e outros grupos vulnerabilizados enfrentam processos contínuos de marginalização que dificultam o exercício pleno da cidadania. Para eles, a cidadania materializa-se como um processo dinâmico, no qual esses sujeitos buscam romper com estruturas de desigualdade e afirmar seus direitos por meio da mobilização social, da participação política e da construção de identidades coletivas. Essa perspectiva evidencia que a cidadania não é apenas um conjunto de direitos formais, mas uma prática social que envolve resistência, organização e disputa por reconhecimento (Farias e Torres, 2021).

Ressalta-se que a fragilidade dos direitos sociais dificulta a consolidação de uma cidadania plena e universal, uma vez que, esses direitos são frequentemente tratados como concessões condicionais. Nesse contexto, a cidadania latino-americana configura-se como uma construção contínua, permeada por tensões, reivindicações e pela mobilização coletiva de sujeitos que buscam superar sua condição de subalternidade e alcançar maior protagonismo político e social (Telles, 1999). Integrando essas perspectivas, é possível compreender que a cidadania na América Latina se caracteriza como um fenômeno histórico, dinâmico e profundamente conflitivo. Dessa forma, emerge uma construção permanente, marcada por tensões, reivindicações e pela ação coletiva de sujeitos que buscam transformar sua condição de subalternidade em protagonismo político e social. Essa compreensão reforça que a cidadania é um processo vivo, que se redefine continuamente a partir das lutas sociais e das transformações históricas.

Neste sentido, a área de segurança pública também se constitui como um campo de disputa da cidadania e em transformação constante. A cidadania se relaciona a aspectos sociais, históricos, econômicos e do território, visto que, esta deve ser entendida com um sentido de pertencimento e não apenas como um conjunto de direitos. Logo, a cidadania também se apresenta em múltiplas dimensões, com as pessoas sendo reconhecidas como parte de uma coletividade sociopolítica. Portanto, a construção da cidadania exige não apenas reformas legais, mas também transformações culturais e estruturais que ampliem o acesso à educação, ao trabalho, à representação política e ao espaço público (Carvalho, 2001). Esta perspectiva alinha-se ao desenvolvimento da abordagem de segurança cidadã na América Latina.

2.1 Disputas sobre cidadania na segurança pública na América Latina e a ascensão da abordagem de segurança cidadã

A primeira menção oficial à abordagem de segurança cidadã em contexto latino-americano aparece em alguns parágrafos do Tratado-Quadro de Segurança Democrática para a América Central, assinado em Honduras em 1995. Porém, o tratado ainda foi baseado na visão repressiva da segurança - centrada na defesa (Gasper e Gomez, 2015). Uma vez que, apesar de romper com a prática militarista que via a cidadania como objeto de vigilância e não como sujeito de direitos - avanço institucional -, ainda reproduzia a visão repressiva herdada do período da Guerra Fria, em que estruturava a segurança da defesa do Estado. Portanto, somente após algum amadurecimento das democracias latino-americanas e a influência de organismos internacionais é que surgiria a noção contemporânea de segurança cidadã, centrada nos direitos humanos, na prevenção e na participação social.

Em uma perspectiva tradicionalmente ostensiva de segurança pública, pode-se afirmar que o termo “cidadão” assumia contornos disciplinares que dialogam diretamente com a análise foucaultiana do poder moderno. Em Foucault (1975), a segurança é compreendida como parte de um conjunto de dispositivos que visam produzir corpos dóceis e úteis, por meio de técnicas de vigilância, normalização e punição.

Sob essa perspectiva, a cidadania deixa de ser apenas um estatuto jurídico e converte-se em mecanismo de gestão e controle, operando como critério para distinguir quais sujeitos devem ser protegidos e quais podem ser submetidos à vigilância, ao controle e à exclusão. Assim, as políticas de segurança moldam comportamentos, regulam condutas e delimitam fronteiras de pertencimento, expressando a forma como o poder disciplinar organiza a vida social e distribui a proteção de maneira seletiva. Nesse sentido, a figura do “cidadão” torna-se parte de uma tecnologia de poder que classifica, hierarquiza e produz sujeitos conforme padrões normativos definidos pelo Estado.

Soma-se a essa análise o estudo de Fuentes e Hernández (2021) e Gómezymera (2024), junto a região fronteira entre México e EUA, em que apresentam estudos de insegurança dos imigrantes a partir de um conceito limitado de cidadão. Desse modo, em um primeiro momento, determinadas populações passam a ser identificadas como aquelas que excedem a mediana do risco, tornando-se alvo prioritário das intervenções estatais. A essas

populações são aplicadas medidas de regulação centradas no indivíduo, com o objetivo de minimizar o risco e restabelecer padrões considerados aceitáveis de normalidade (Emerson, 2020).

Tal dinâmica dialoga diretamente com a análise foucaultiana do poder disciplinar, na qual o Estado mobiliza dispositivos de vigilância, classificação e correção para moldar condutas e gerir a vida coletiva. Assim, quando o poder seleciona, hierarquiza e intervém sobre grupos específicos, reforçando mecanismos de controle social e produzindo subjetividades ajustadas às expectativas institucionais.

Ao buscar romper com este legado autoritário, a partir da década de 1990, diversos países da América Latina passaram a reformular suas políticas de segurança, deslocando-se de modelos repressivos centrados no Estado para abordagens voltadas à proteção direta do cidadão, especialmente diante de situações que ameaçassem a paz social (Gutarra, 2024). Esse movimento ocorre justamente “no limiar entre a segurança pública e o cidadão”, pois marca a transição de uma lógica de manutenção da ordem, típica de regimes autoritários, para um modelo democrático que reconhece a segurança como direito humano e exige a corresponsabilidade entre Estado e sociedade. Assim, a segurança cidadã emerge como resposta às limitações da segurança pública tradicional, incorporando prevenção, participação social e enfoque em direitos, tornando-se referência para a região e redefinindo a forma como a proteção coletiva deve ser concebida e implementada.

A Colômbia é amplamente reconhecida como o primeiro país latino-americano a institucionalizar a segurança cidadã como política pública. Foi construído um marco regulatório da coordenação de ações entre “Estado e comunidade”, por meio de um instrumento pioneiro de gestão territorial, participação social e prevenção, consolidando um modelo que desloca o foco da repressão estatal para a proteção dos direitos e da convivência democrática (McGill, 2024). Essa inovação articula-se com a compreensão governamental de que a segurança deve ser construída coletivamente, por meio da mobilização social e do fortalecimento comunitário. Assim, integrando políticas urbanas, participação cidadã e enfoque em direitos humanos — especialmente em cidades como Bogotá e Medellín o foco regional que redefiniu a segurança como um direito do cidadão e não apenas como função coercitiva do Estado (McGill, 2024).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 ainda refletia um modelo tradicional de segurança pública, centrado no Estado e estruturado no artigo 144, que priorizava a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e a proteção do patrimônio, delegando essas funções exclusivamente aos órgãos policiais (PNUD, 2015; Marchand, 2024). Foi somente em 2007 que o Estado brasileiro incorporou, de forma explícita, uma perspectiva mais alinhada à segurança cidadã, por meio da Lei nº 11.530, que instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI). O programa apresentava 12 eixos estruturantes, voltados à prevenção social da violência, atenção a grupos vulnerabilizados, integração entre políticas sociais e ações de segurança, fortalecimento da participação comunitária e promoção dos direitos humanos como fundamento das políticas públicas. Essa mudança representou a primeira tentativa nacional de superar o paradigma exclusivamente repressivo, aproximando o Brasil das tendências latino-americanas que, desde os anos 1990, buscavam articular segurança, cidadania e direitos humanos como dimensões indissociáveis da vida democrática.

No processo de construção e evolução da cidadania na América Latina identificou-se que a participação das Forças Armadas sempre exerceu papel central na configuração da segurança pública, produzindo um contínuo processo de militarização (Marchand, 2024). A militarização correspondeu ao avanço gradual de práticas, valores e estruturas originariamente militares sobre a gestão da segurança pública, fazendo com que políticas públicas adotassem “ideais institucionais, ideológicos e econômicos” próprios do campo castrense. Isso implica a reprodução de uma lógica hierárquica, centralizadora e verticalizada do poder estatal, além da manutenção de uma ordem de gênero que reforça a superioridade masculina como fundamento simbólico da autoridade. Assim, a militarização não se limita ao uso de tropas ou armamentos, mas opera como um modelo de organização social que molda percepções de cidadania, segurança e legitimidade política, dificultando a consolidação de paradigmas democráticos de proteção ao cidadão.

Embora a segurança cidadã representa avanços democráticos, o cenário latino-americano ainda é profundamente marcado por estruturas militarizadas e seus ideais institucionais, ideológicos e econômicos. Assim, políticas de segurança pública são implementadas de forma desigual sobre grupos específicos, ampliando vulnerabilidades e reproduzindo exclusões que atingem simultaneamente mulheres, populações racializadas, pessoas LGBTQIA+ e grupos economicamente vulnerabilizados, evidenciando que a proteção estatal é distribuída de maneira seletiva (Gasper e Gómez, 2015; Agudelo *et. al*, 2023; Runyan, 2024; Stoesslé, 2024). Deste modo, o emprego de um modelo ainda baseado em controle social reforça as desigualdades históricas, e, ainda, são negados acessos a direitos básicos, articulando nacionalidade, gênero, raça e classe como fatores de exclusão.

Portanto, o conceito de cidadania alinhado à segurança cidadã implica reconhecer que a proteção da vida, a prevenção da violência e a promoção de ambientes seguros são condições indispensáveis para o exercício pleno dos direitos. De outro modo evidencia-se uma formação desigual da cidadania, em que culmina em processo de subcidadania e vulnerabilidade, que se reflete na fragilidade dos direitos sociais, que comprometem a segurança e a dignidade dos indivíduos. Assim, torna-se evidente que não há cidadania plena sem segurança com foco no cidadão (Carvalho, 2001; Cremonese, 2002; Stoesslé, 2024; Marchand, 2024).

3. Percorso metodológico

A Revisão de Literatura sobre segurança cidadã foi realizada na modalidade de Sistemática. Por meio da Revisão Sistemática, buscou-se localizar os estudos existentes na temática de pesquisa, selecionando, analisando e sintetizando dados, para, então, divulgar as evidências e identificar o status do conhecimento sobre a temática de pesquisa (Denyer e Tranfield, 2009).

O levantamento bibliográfico foi realizado em duas bases de pesquisa: *Web of Science* e *Scopus*. A pesquisa foi por artigos publicados em periódicos com o termo “*Citizen Security*” em ambas as plataformas (*Web of Science* e *Scopus*), nos campos de Título, Resumo e Palavras-chaves, entre o período de 2000 até 2024. Neste levantamento foram identificados 49 artigos na *Web of Science* e 222 no *Scopus*.

Excluídos 3 artigos por duplicidade, os demais (268) foram analisados a partir do teor dos campos chaves (título, resumo e palavras-chave) quanto a sua aderência para inclusão na pesquisa, e, em situação de dúvidas, foram lidos na sua integralidade. Foram excluídos 243 (duzentos e quarenta e três) artigos em função de apresentarem em seu conteúdo um foco distinto entre a relação da segurança pública e cidadãos, sem a aplicação específica do conceito de segurança cidadã, enquanto modelo de segurança baseada em processos de democratização ou redemocratização, ou, apenas consistiam na aplicação do termo em cidades ou regiões em estudo de caso meramente descritivos, portanto, sem a devida discussão conceitual ou análise da política que este estudo busca contemplar.

Em ato contínuo a este exame preliminar, foram selecionados para análise 13 artigos do *Web of Science* e 43 do *Scopus* pelo critério de inclusão que apresentaram: (1) construção histórica de segurança cidadã, (2) alguma discussão do conceito de segurança cidadã (3) forma(s) de operacionalização em política ou programa do modelo de Segurança Cidadã, (4) não enfocar unicamente na práxis legislativa (parlamentar) ou de Justiça ou Tribunal, quanto a aplicação de lei (s), que culminam em estudos com ótica exclusiva para atual policial (responsabilidade penal do Estado) no controle da violência e/ou redução da criminalidade. No quadro 1 apresenta-se uma síntese dos artigos buscados e analisados.

Quadro 1: Processo de revisão e seleção de artigos – modalidade sistemática.

Bases	Total levantado	Exclusão de duplicados	Exclusão pela análise inicial (título, resumo e palavras-chave)	Seleção final
Web of Science	49	00	30	13
Scopus	222	03	176	43
Total	271	03	206	62

Fonte: Elaborado pelos autores da pesquisa (2026).

Portanto, A revisão de literatura culminou com os 62 artigos provenientes das bases já indexadas internacionais (*Web of Science* e *Scopus*), todos selecionados por sua relevância para o debate sobre segurança cidadã. Desse total, uma parcela majoritária corresponde a estudos teóricos ou conceituais, dedicados à discutir a abordagem, a partir da contraposição aos modelos repressivos tradicionais. Enquanto, os estudos teóricos-empíricos, analisam dados, políticas, práticas institucionais, estatísticas criminais, entrevistas ou estudos de caso, representam uma fração menor do conjunto, mas são fundamentais para compreender a materialidade da segurança cidadã.

Os artigos teóricos-empíricos identificados tratam exclusivamente de países da América Latina, como Chile, México, Equador, Colômbia, Brasil, Peru e Venezuela, o que garante que as evidências empíricas analisadas refletem diretamente o contexto latino-americano.

Quanto às análises, estas foram desenvolvidas, por meio do emprego de técnicas de codificação (Saldaña, 2013), a partir do *software* Atlas.ti, versão 25. Os códigos foram criados de modo a posteriori, como forma de entender as principais características da segurança cidadã, considerando sua oposição à segurança ostensiva. Portanto, o processo de codificação teve foco na caracterização de segurança ostensiva e de segurança cidadã (conforme definições iniciais norteadoras no quadro 2), com análises de suas relações e dos limites institucionais do campo que resultaram na interpretação da noção de hibridização da implementação de políticas.

Quadro 2: Definição das categorias de cada modelo estudado.

Categorias	Definição Inicial Norteadora
Segurança Ostensiva	Predomínio da prática do encarceramento, da função policial militarizada e da intimidação penal.
Segurança Cidadã	Alocação o ser humano ao centro da política pública de segurança pública, em oposição à visão exclusiva do Estado.

Fonte: Elaborado pelos Autores (2026).

4. Resultados e discussões

Nesta seção, apresentaremos os resultados da revisão sistemática de literatura, baseada nos processos de codificação e categorização. Inicialmente, é discutido o conceito de segurança cidadã, evidenciado enquanto polissêmico, portanto, sujeito a diferentes vertentes. Em seguida, busca-se compreender como a abordagem de segurança cidadã emergiu em contraposição aos modelos repressivos tradicionais, estabelecendo as principais diferenças entre as duas abordagens. Por fim, explora-se como a abordagem de segurança cidadã ao ser implementada em diferentes contextos nacionais, procurou redefinir o papel do Estado, da sociedade civil e dos direitos humanos na formulação de políticas de segurança pública, ao mesmo tempo em que enfrentou barreiras e sofreu limites institucionais.

4.1 Conceituação de Segurança Cidadã

A evolução do conceito de segurança pública na América Latina deslocou-se de uma visão tradicional, centrada na ordem pública e na repressão policial, para uma abordagem mais ampla e multidimensional que integra direitos humanos, desenvolvimento social e prevenção da violência, chamada de segurança cidadã. Conforme, demonstra o Quadro 03, em que aborda a evolução do conceito de segurança cidadã, na qual, identificam -se diversos, autores e instituições que contribuíram para o desenvolvimento de um modelo de segurança mais aplicado a democracia, convivência pacífica, garantia de direitos e ao enfrentamento das causas estruturais da violência no território.

Quadro 3: Evolução de Conceitos de Segurança Cidadã.

Autor	Ano	Conceito
Instituto Latino - Americano e do Caribe de Planejamento Econômico e Social - ILPES	1998	Alinhada à qualidade de vida, dignidade humana, liberdade, oportunidades sociais; ameaças incluem pobreza, fome, desemprego, repressão política e violência.
Neild	1999	Foco nas ameaças à ordem pública, social e política, incluindo criminalidade e medo do crime.
Arriagada e Godoy	2000	Inclusão do combate à pobreza, desemprego, fome, repressão política, violência, delinquência e drogadição.
Organização Mundial de Saúde – OMS	2002	Adota a violência como problema de saúde pública e destaca papel da saúde na prevenção da violência.
González	2003	Direito de desenvolver-se com o menor nível possível de ameaças à integridade pessoal, direitos e bens.
José María Ramos	2005	Concepção baseada no desenvolvimento humano, centrada no cidadão, em contraste com a segurança pública centrada no Estado.

Serrato	2007	Situação social livre de ameaças, em que as pessoas possam gozar plenamente de seus direitos e liberdades.
Madeira e Freire	2009	A política multicausal e multidimensional, integrando prevenção e controle com ações locais e intersetoriais.
Assembleia Nacional do Equador	2009	política de Estado com foco em garantir direitos humanos, reduzir criminalidade e melhorar qualidade de vida.
Montero	2010	Minimização da população a exposição de perigos.
Banco Mundial - BM	2011	Libertação das pessoas da violência física e do temor de sofrer violência.
Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	2012	Como alternativa à segurança pública tradicional, com foco em participação comunitária e prevenção.
Organização das Nações Unidas - ONU	2013	Proteção de direitos básicos (vida, integridade, dignidade) e enfrentamento das causas da violência com participação comunitária.
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD	2013	Busca a convivência segura e pacífica, proteção de direitos humanos e prevenção de crimes.
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD	2015	Proteção da vida, integridade e propriedade contra riscos (crime) que alteram a vida cotidiana.
Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional - USAID	2015	Proteção da vida, integridade e patrimônio contra riscos que alteram a vida das vítimas.
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD	2016	Processo de estabelecer e proteger a ordem cívica democrática, eliminando ameaças de violência e garantindo direitos humanos.

Fonte: Elaborado pelos Autores (2026).

A partir do final dos anos 1990, observa-se uma ampliação na concepção de segurança pública para incorporar dimensões sociais, econômicas e de direitos humanos. O Instituto Latino-Americano do Caribe de Planejamento Econômico e Social - ILPES (1998) foi um dos primeiros a alinhar temas como qualidade de vida, dignidade humana, liberdade e oportunidades sociais em torno da segurança pública. Assim, reconhecia que ameaças como pobreza, fome, desemprego, repressão política era fatores determinantes para a insegurança e violência. Portanto, ao final desta década de 1990, começa a ser citado um novo conceito de segurança: “segurança cidadã”. Por segurança cidadã se identificavam novas formas de abordagem para segurança pública, como ameaças à ordem pública, social e política, incluindo a criminalidade e o medo do crime (Neild, 1999) e o reforço ao combate não apenas a violência tradicionalmente concebida, mas também à pobreza, ao desemprego, à fome, à repressão política, à delinquência e à drogadição (Arriagada e Godoy, 2000).

Nesta trajetória, a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) introduz uma perspectiva inovadora ao reconhecer a violência como um problema de saúde pública, ressaltando o papel do setor da saúde na prevenção da violência e promoção da segurança, ressaltando os aspectos intersetoriais do campo. Esta perspectiva enfatiza uma concepção baseada no desenvolvimento humano, centrada no cidadão, em contraste com a segurança pública tradicionalmente centrada no Estado (González, 2003; Ramos, 2005).

Deste modo, observa -se a construção de características comuns quanto a forma de agir da segurança cidadã como um modelo social livre de ameaças, na qual as pessoas possam usufruir plenamente de seus direitos e liberdades (Serrato, 2007). Diante deste escopo, Madeira e Freire (2009) ressaltam a necessidade de ampliação dos desenhos das políticas para incluir aspectos multicausais e multidimensionais, integrando prevenção e controle com ações locais e intersetoriais.

A Assembleia Nacional do Equador (2009) estabeleceu a segurança cidadã como uma política de Estado orientada à garantia dos direitos humanos, à redução da criminalidade e à melhoria da qualidade de vida. Essa formulação representou um marco importante na região, pois deslocou o foco da segurança pública tradicional - centrada na repressão e no aparato policial - para uma abordagem que reconhece o cidadão como sujeito de direitos quando enfatiza a proteção integral da pessoa. O documento equatoriano inaugurou uma perspectiva que articula segurança com desenvolvimento humano, participação social e fortalecimento institucional, sinalizando uma

mudança paradigmática no modo como os Estados latino-americanos passavam a compreender a relação entre segurança e cidadania.

Para Montero (2010), a governança na segurança pública deve priorizar a redução da exposição das populações aos perigos, entendendo que a prevenção é mais eficaz do que respostas reativas baseadas exclusivamente na coerção estatal. Essa visão dialoga com o entendimento do Banco Mundial (2011), que enfatiza a necessidade de libertar as pessoas não apenas da violência física, mas também do temor constante de sofrer violência. Ao incorporar a dimensão subjetiva do medo, o Banco Mundial amplia o escopo da segurança cidadã, reconhecendo que a sensação de insegurança afeta diretamente a qualidade de vida, a mobilidade social e a participação comunitária. Assim, ambos autores reforçam que a segurança cidadã deve ser compreendida como um processo multidimensional, que envolve tanto a proteção objetiva quanto a percepção subjetiva de segurança.

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID, 2012) aprofunda essa abordagem ao difundir a segurança cidadã como alternativa à segurança pública tradicional, enfatizando a participação comunitária, a corresponsabilidade social e a prevenção como pilares centrais. Essa perspectiva é reforçada pela ONU (2013) e pelo PNUD (2013, 2015, 2016), que ampliam o conceito ao incluir a proteção de direitos básicos (como vida, integridade e dignidade) e ao destacar a importância de enfrentar as causas estruturais da violência (como desigualdades sociais, discriminações e fragilidades institucionais). Para esses organismos, a segurança cidadã não se limita à ausência de crime, mas envolve a construção de ambientes sociais que favoreçam a convivência pacífica, o fortalecimento comunitário e o respeito aos direitos humanos. Trata-se, portanto, de uma abordagem que integra prevenção, inclusão social e participação democrática.

Por fim, documentos da USAID (2015), da ONU Mulheres (2015) e do PNUD (2016) consolidam a compreensão de que a segurança cidadã envolve o estabelecimento e a proteção de uma ordem cívica democrática, orientada à eliminação de ameaças de violência e à garantia plena dos direitos humanos. Essas instituições reforçam que a segurança cidadã deve ser construída a partir da participação ativa da sociedade, da promoção da igualdade de gênero, da prevenção de violências estruturais e da criação de mecanismos institucionais capazes de assegurar que todos os indivíduos - independentemente de gênero, raça, classe ou origem - tenham acesso à proteção estatal. Assim, o conceito evolui para abarcar não apenas a repressão ao crime, mas também a promoção da dignidade humana, a inclusão social e a prevenção, tornando-se um paradigma essencial para a construção de sociedades mais justas, democráticas e seguras.

4.2 Diferenças entre segurança cidadã e segurança ostensiva

A partir da revisão da literatura buscou-se identificar as principais características da segurança cidadã em oposição aos modelos tradicionais de segurança ostensiva. A Segurança Cidadã apresentou-se como uma articulação comprometida com a construção de políticas públicas que coloquem a cidadania no centro das ações de proteção social (Gutarra, 2024). Atuando de forma cooperativa e integrada, ela promove práticas baseadas na prevenção, na mediação de conflitos, na governança multinível e no respeito aos direitos humanos. Em contraposição aos modelos tradicionais de segurança focados exclusivamente na repressão e no fortalecimento policial, a concepção de segurança cidadã defende uma abordagem que valoriza a ressocialização, a proteção integral e a participação ativa da sociedade, fortalecendo vínculos comunitários e ampliando a capacidade coletiva de produzir ambientes mais seguros e inclusivos (PNUD, 1994; Luneke e Trebilcock, 2023; Runyan, 2024).

A segurança ostensiva caracterizou-se pela centralidade absoluta no Estado, como agente exclusivo da proteção e do controle social, uma tradição latino-americana marcada pela militarização institucional, na qual o Estado assume o monopólio da força e define unilateralmente as prioridades de segurança (Galavís, 2020; Floresmacías e Zarkin, 2021; Marchand, 2024). A concepção de segurança pública é focada no fortalecimento policial, em que promove operações repressivas e expansão de competências coercitivas como eixo central da segurança, subsidiado pela cultura “mão dura”, em que legítima o uso ampliado da força estatal como resposta prioritária à criminalidade. Essa abordagem deriva de uma cultura institucional militarizada, que associa ordem à força e disciplina, em detrimento da prevenção ou mediação de conflitos (Runyan, 2024; Stoesslé, 2024; Marchand, 2024).

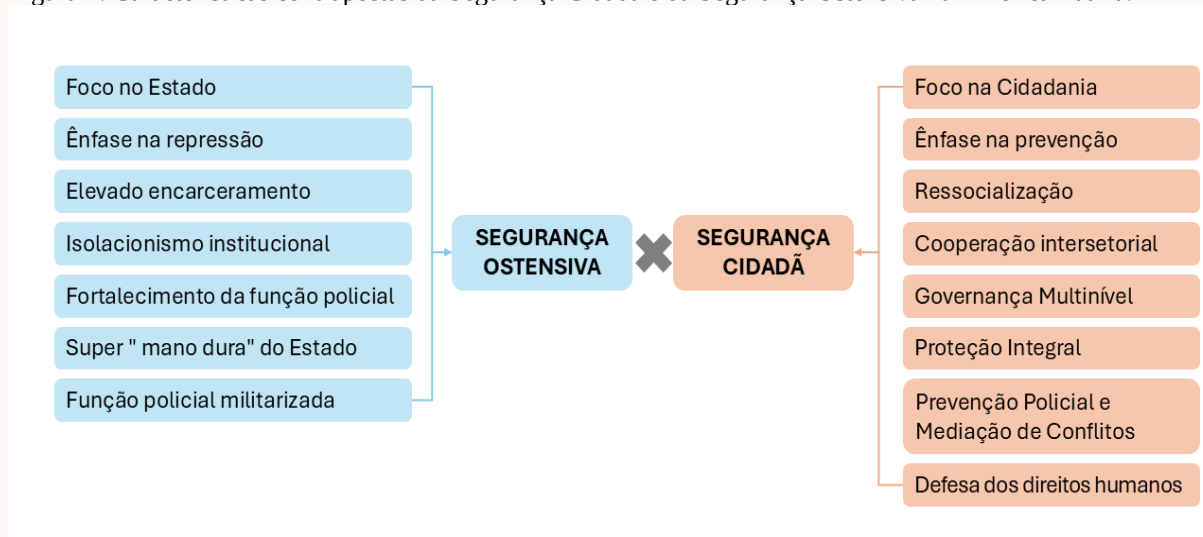
Essa estrutura verticalizada típica de instituições de Estado militarizado reforça uma lógica de comando e obediência dos cidadãos. Logo reduz a participação social e limita a construção de políticas sensíveis às desigualdades estruturais, levando, por conseguinte, ao isolacionismo institucional pela ausência de articulação entre diferentes setores do Estado. Fato diverso na segurança cidadã, que busca promover uma segurança construída de forma integrada (proteção integral), envolvendo diferentes instituições (governança multinível) e a própria comunidade (foco na cidadania). Assim, a segurança cidadã é entendida como um modelo que deve ser

exercido na cooperação institucional com foco nos direitos humanos

A ressocialização também aparece como parte essencial desse modelo de segurança cidadã, reconhecendo que reduzir reincidência exige reintegração social e não apenas punição (Runyan, 2024; Stoesslé, 2024; Marchand, 2024). Sobre a punição, reforça Runyan (2024), que as políticas punitivistas afetam desproporcionalmente mulheres, jovens racializados, imigrantes e pessoas LGBTQIA+, revelando um padrão seletivo ao encarceramento. A utilização do encarceramento como um mecanismo de neutralização de “indivíduos perigosos” reforçaria uma lógica de exclusão social. Neste sentido, tanto aspectos de prevenção policial quanto a ressocialização representam alternativas para a solução da violência, em vez de se focar apenas na punição. Tais ações (prevenção e ressocialização) buscam enfrentar as causas estruturais dos conflitos, com objetivo de promoção da cidadania, inclusão social e equidade (Runyan, 2024; Stoesslé, 2024; Marchand, 2024).

Deste modo, ao analisar as características dos dois modelos de segurança pública, corrobora-se a disputa de valores e concepções na área de segurança pública. As características codificadas de cada modelo estão ressaltadas na figura 1. Evidencia-se, portanto, que a abordagem da segurança cidadã se constituiu enquanto uma alternativa à abordagem ostensiva de segurança pública, historicamente predominante na América Latina.

Figura 1: Características contrapostas da Segurança Cidadã e da Segurança Ostensiva na América Latina.



Fonte: Elaborado pelos Autores (2026).

4.3 Implementação da Segurança cidadã e os limites institucionais: um olhar a partir do processo de hibridização

A partir do processo de operacionalização da segurança cidadã na América Latina, os valores e concepções desta abordagem enfrentam o legado institucional da segurança ostensiva estabelecido na área da segurança pública. Assim, na medida em que as legislações incorporam concepções de segurança cidadã, observa-se uma tensão permanente destas perante as estruturas enraizadas de repressão estatal, bem como, na intensificação de disputas entre propostas de endurecimento penal e aquelas que priorizam os direitos humanos, a prevenção da violência e a participação social (Luneke e Trebilcock, 2023; Gutarra, 2024; Runyan, 2024; Stoesslé, 2024).

Desta tensão entre os modelos de segurança ostensiva e cidadã na implementação de programas e ações de segurança pública, observa-se o surgimento de processos de hibridização (Luneke e Trebilcock, 2023; Gutarra, 2024; Runyan, 2024; Stoesslé, 2024). Conforme, a Figura 2, principalmente ocasionado pelo conflito entre avanços regulatórios da abordagem de segurança cidadã e resistências das estruturas institucionais predominantemente marcadas pela concepção da segurança ostensiva.

A lógica central do eixo híbrido da Rede parte da compreensão de que a segurança é construída a partir da priorização da proteção da vítima, sustentada por respostas rápidas e severas do Estado e pelo uso da intimidação penal como estratégia predominante. Essa concepção aproxima-se do modelo de Lei e Ordem, no qual o fortalecimento do aparato repressivo é visto como mecanismo de contenção da criminalidade, conforme, observado no Chile, onde políticas penais neoliberais reforçaram o Sistema de Sanção - Penal e, consolidaram práticas de

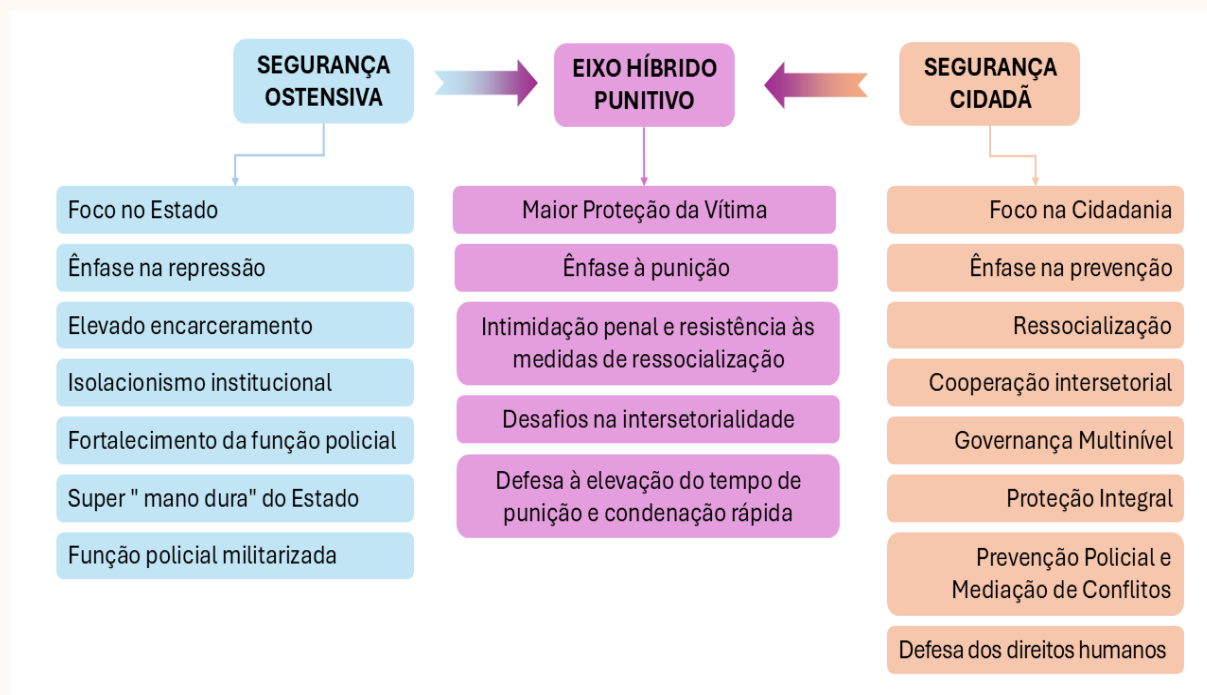
ARTIGO

endurecimento punitivo (Luneke e Trebilcock, 2023). Nesse modelo de condenação célere e o aumento do tempo de punição são apresentados como instrumentos de dissuasão, baseados no medo e a repressão, para o alcance da segurança. Contudo, ao privilegiar a punição, esse modelo reduz ou elimina medidas de ressocialização, dificultando a reintegração social e perpetuando ciclos de exclusão, dinâmica também identificada em contextos de militarização e violência institucional, nos quais a resposta estatal tende a reproduzir formas de violência, especialmente a militarizada (Runyan, 2024).

Esse enfoque repressivo reforça práticas seletivas e limita avanços democráticos, sobretudo quando ignora desigualdades estruturais e vulnerabilidades sociais. No México, por exemplo, políticas securitárias tradicionais legitimam ações repressivas e exclusões institucionais, produzindo fronteiras (simbólicas) que afastam determinados grupos do acesso à segurança e à justiça (Stoesslé, 2024). Em contraste, a abordagem da segurança cidadã enfatiza que a proteção não pode ser dissociada dos direitos humanos, pois a segurança deve ser compreendida como uma âncora do Estado de Direito democrático e como um direito que exige corresponsabilidade e prevenção (Gutarra, 2024). Essa perspectiva amplia o foco da segurança pública ao incorporar mediação de conflitos, governança multinível e participação social, reconhecendo que a convivência pacífica depende de políticas integradas e não apenas de coerção estatal (Rojas *et. al*, 2024).

Nesse sentido, a Rede evidencia três formas de pensar a segurança pública: a repressão imediata, o punitivismo ampliado e a prevenção cidadã. Os dois primeiros modelos respondem ao crime de maneira reativa, centrados no Estado e na lógica da força, enquanto a segurança cidadã propõe uma abordagem mais complexa, colaborativa e orientada à transformação social. A comparação entre esses paradigmas demonstra que a construção de uma sociedade mais segura depende não apenas da intensificação da força policial, mas da implementação de políticas integradas que fortaleçam direitos, ampliem oportunidades e consolidem vínculos comunitários, elementos essenciais, para romper ciclos de violência e promover resultados duradouros.

Figura 2: Processo de hibridização de abordagens de segurança pública.



Fonte: Construído pelos Autores (2026).

5. Considerações finais

O estudo buscou analisar a evolução da segurança cidadã na América Latina ao longo de mais de duas décadas, destacando, por um lado, sua consolidação como alternativa democrática aos modelos repressivos de segurança pública e, por outro lado, evidenciando limites institucionais que originaram processos de hibridização. Assim, compreende -se que a segurança cidadã apresenta -se como uma concepção alternativa de segurança pública enfrentando modelos baseados na repressão estatal, mas sua implementação sofre com desafios estruturais, culturais e políticos. Para alcançar efetividade, a implementação de programas inspirados na segurança cidadã precisa superar a seletividade social, incorporar princípios de direitos humanos e promover participação cidadã substantiva. Sua concepção deve ser continuamente atualizada com base em evidências científicas e experiências práticas, assegurando que os direitos fundamentais sejam respeitados e que a segurança seja construída com e para os cidadãos.

Os achados demonstram que a abordagem de segurança cidadã apoia -se em uma concepção ampliada de cidadania, contrastando com a cidadania fragmentada, tardia e frequentemente interrompida que caracteriza a experiência latino-americana. Ao alocar o ser humano ao centro da política pública, a segurança cidadã reposiciona a segurança como direito e, não apenas como função coercitiva do Estado. Teoricamente, o artigo avança ao integrar debates sobre cidadania, militarização e políticas preventivas, compreendendo que não há cidadania plena sem segurança com foco no cidadão.

O estudo evidencia que a implementação da segurança cidadã ocorre em um cenário de hibridização, no qual, práticas preventivas convivem com estruturas repressivas tradicionais. Essa coexistência revela limites institucionais, tensões políticas e desafios de coordenação multissetorial que ainda dificultam a consolidação plena do modelo.

Portanto, a pesquisa identifica oportunidades relevantes para estudos futuros, como: (1) análises comparativas entre Estados Latino-Americanos que adotaram políticas de segurança cidadã; (2) investigações sobre os efeitos da hibridização na efetividade das políticas; (3) estudos sobre a experiência de grupos vulnerabilizados em programas baseados em segurança cidadã; e (4) avaliações de longo prazo sobre a institucionalização de práticas preventivas em sistemas historicamente militarizados. Avançar nessas direções é fundamental para fortalecer políticas públicas de segurança orientadas por direitos humanos e participação democrática.

Por fim, a trajetória histórica da segurança cidadã na América Latina revela um processo em constante construção, situado entre a ruptura com o passado autoritário e os desafios impostos pela persistência de práticas punitivas. Seu desenvolvimento evidencia tanto avanços democráticos quanto limites estruturais das instituições estatais de segurança pública, indicando que sua consolidação depende de capacidades institucionais robustas, participação social efetiva, governança intersetorial e compromisso político com os direitos humanos.

Agradecimento

O presente trabalho foi realizado com apoio da CAPES.

Referências

- Asamblea Nacional del Ecuador. (2009). *Ley de seguridad ciudadana y convivencia social*. Quito.
- Agudelo, A. F. S., e Bustos, B. A. A. (2023). *Confiança institucional e a figura negra do crime*.
- Aguirre, K., e Muggah, R. (2017). *Citizen security in Latin America: Facts and figures*. Rio de Janeiro: Igarapé Institute.
- Arriagada, I., e Godoy, L. (2000). *Seguridad ciudadana y desarrollo social en América Latina*. CEPAL.
- Asamblea Nacional del Ecuador. (2009). *Ley de seguridad ciudadana y convivencia social*. Quito.
- Banco Interamericano de Desenvolvimento. (2012). *Segurança cidadã e justiça*. Washington, DC: Inter-American Development Bank.
- Banco Interamericano de Desenvolvimento. (2012). *Seguridad ciudadana: Enfoques alternativos e participação comunitária*. BID.
- Banco Mundial. (2011). *Violencia, seguridad y desarrollo humano: Relatório anual*. Banco Mundial.
- Barros-Esquivel, M., Santos, D. L., e Pereira, T. M. (2023). Desenho de políticas públicas em segurança cidadã: Governança e participação. *Revista Latino-Americana de Políticas Públicas*, 15(1), 45–68.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal.
- Brasil. (2007). *Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007*. Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI).
- Carvalho, J. M. (2001). *Cidadania no Brasil: O longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Chainey, S., Tomas, M., e García, L. (2021). Crime and violence in Latin America: Spatial patterns and policy responses. *Journal of Urban Safety*, 12(3), 215–230.
- Cremonese, D. (2007). A difícil construção da cidadania no Brasil. *Desenvolvimento em Questão*, 5(9), 59–84.
- Cruz, J., e Guarda, P. (2021). Populismo penal e segurança cidadã no Chile. *Revista de Criminologia Comparada*, 9(1), 33–50.
- Emerson, T. (2024). Segurança cidadã e participação social: Desafios contemporâneos. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, 18(1), 12–29.
- Farias, M., e Torres, L. (2021). Cidadania e vulnerabilidade social: Uma análise crítica. *Revista de Sociologia Contemporânea*, 9(2), 77–94.
- Flores-Macy, R., e Zarkin, J. (2021). Militarização da segurança pública na América Latina. *Revista de Estudos Latino-Americanos*, 11(2), 101–120.
- Foucault, M. (1975). *Vigiar e punir: Nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes.
- Freire, J. (2009). Segurança pública e cidadania: Entre o controle e a participação. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 17(2), 45–62.
- Fuentes, C. M., e Hernández, V. (2021). *Biopolítica de Estado, regimes ilícitos e segurança na região transfronteiriça Guatemala–México*.
- Gaspar, D., e Gomes, R. (2015). Segurança cidadã: Fundamentos e práticas. *Revista de Políticas Públicas*, 23(1), 11–34.
- Gómez-Mera, L. (2024). *Uma lacuna global de proteção: A insegurança dos imigrantes no México*.
- González, F. (2003). Seguridad ciudadana y derechos humanos. *Revista Latinoamericana de Estudios Sociales*.
- Guerreiro Aray, M., Lima, C. R., e Santos, A. P. (2024). Segurança cidadã na América Latina: Uma revisão crítica. *Revista de Estudos de Segurança*, 6(1), 55–78.
- Gutarra, R. (2024). Segurança cidadã e direitos humanos: Uma abordagem latino-americana. *Revista de Direitos Fundamentais*, 10(1), 99–115.
- ILPES. (1998). *Relatório sobre segurança humana e desenvolvimento social*. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe.
- Madeira, L., e Freire, A. (2009). Políticas públicas de segurança: Abordagens multicausais e intersetoriais. *Revista Brasileira de Segurança Pública*.
- Luneke, A., e Trebilcock, M. P. (2023). *Prevenção do crime, construção da segurança cidadã e mudanças na política criminal no Chile (1990–2017)*.
- Marchal, A. (1967). *Cidadania e participação política*. Paris: Gallimard.
- Marchand, L. (2024). Segurança cidadã e governança urbana. *Revista de Estudos Urbanos*, 14(2), 121–140.
- Marquardt, K. M. (2012). *Segurança participativa: Cidadão, segurança, participação e desigualdades da cidadania no Peru urbano*.
- Mastrodi, J., e Avelar, A. E. C. (2017). O conceito de cidadania a partir da obra de T. H. Marshall: Conquista e concessão. *Cadernos de Direito*, 17(33), 3–27.

ARTIGO

- McGill, J. (2024). Participação cidadã e desenho de políticas públicas. *Revista de Governança Democrática*, 5(1), 88–104.
- Miranda, S., Oliveira, T., e Perez, A. (2022). Segurança cidadã e percepção de insegurança: Uma análise subjetiva. *Revista de Psicologia Social*, 19(2), 67–85.
- Montero, C. (2010). Gestión gubernamental del riesgo y seguridad ciudadana. *Revista Andina de Políticas Públicas*.
- Neild, R. (1999). Public security and threats to social order. *Journal of Public Security Studies*.
- Nunes, R., Almeida, F., e Costa, M. (2023). Princípios da segurança cidadã: Uma proposta de modelo integrado. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 17(1), 23–46.
- Organização das Nações Unidas. (2013). *Seguridad ciudadana y derechos humanos: Informe anual*. ONU.
- Organização Mundial da Saúde. (2002). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. OMS.
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. (2013). *Segurança cidadã com rosto humano: Diagnóstico e propostas para a América Latina*. Nova York: PNUD.
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. (2013). *Seguridad ciudadana para el desarrollo humano*. PNUD.
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. (2015). *Seguridad ciudadana y prevención del delito*. PNUD.
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. (2016). *Orden cívica democrática y seguridad ciudadana*. PNUD.
- Rojas, M., García, D., e Hernández, L. (2024). Vulnerabilidade social e segurança cidadã na Colômbia. *Revista de Estudios Latino-Americanos*, 15(1), 101–120.
- Runyan, C. (2024). Segurança cidadã e políticas de prevenção. *Revista de Políticas Urbanas*, 13(2), 55–70.
- Saldaña, J. (2013). *The coding manual for qualitative researchers* (2nd ed.). SAGE.
- Serrato, M. (2007). Seguridad ciudadana y garantías democráticas. *Revista de Estudios Políticos*.
- Sette Junior, J., e Zogahib, A. (2016). Instituições de segurança pública e cultura cidadã. *Revista de Administração Pública*, 50(3), 345–362.
- Souza, J. (2003). A construção social da subcidadania: Para uma sociologia política da modernidade periférica. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 18(52), 123–142.
- Stoesslé, M. (2024). Segurança cidadã e exclusão social: Desafios contemporâneos. *Revista de Estudos Críticos*, 7(1), 99–118.
- Rojas, D. G. L., Tamayo, J. O. M., e Montenegro, I. M. (2024). *Segurança em transição: Da proteção estatal aos direitos humanos*.
- Sumano Rodríguez, H. (2020). Segurança cidadã e direitos humanos: Uma abordagem crítica. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, 12(2), 45–63.
- Tavares dos Santos, J., e Barreira, C. (2016). Segurança cidadã e controle social. *Revista de Sociologia Contemporânea*, 10(1), 33–50.
- Telles, V. S. (1999). Direitos sociais: Afinal, do que se trata? *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 14(39), 5–20.
- Torres, L. (2014). Populismo penal e segurança cidadã: O caso chileno. *Revista de Criminologia Comparada*, 6(2), 77–92.
- Veiga, M. (2022). Segurança pública e dignidade humana: Uma nova abordagem. *Revista de Direitos Humanos*, 20(1), 55–72.
- Voorberg, W., e Igarapé Institute. (2014). *Diálogos de Segurança Cidadã: Relatório do encontro no Rio de Janeiro, 20–21 de março de 2014*. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé; IDRC; APCOF; FIP; INSYDE; BID.
- Zogahib, A., Riccio, V., Fraga, P., e Aufiero, M. (2016). Crime and insecurity in Amazonas: Citizens and officers' views. *Sortuz: Oñati Journal of Emergent Socio-Legal Studies*, 8(1), 35–50.